



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria de Acompanhamento Econômico**  
**Coordenação Geral de Produtos Industriais**

Parecer Técnico n.º COINP/COGPI/SEAE/MF

Rio de Janeiro, 15 de julho de 2002.

Referência: Ofício SDE/GAB n.º 4079, 24 de setembro de 2001.

**Assunto:** ATO DE CONCENTRAÇÃO  
n.º 08012.005844/2001-17.

**Requerentes:** Konica Corporation, Nichimen Corporation e Teeming da Amazônia Ltda.

**Operação:** A Konica Corporation e a Nichimen Corporation adquiriram a totalidade do capital social da Teeming da Amazônia Ltda.

**Recomendação:** Aprovação, sem restrições.

**Versão:** Pública.

A Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça solicita à SEAE nos termos do Art. 54 da Lei n.º 8.884/94, parecer técnico referente ao ato de concentração entre as empresas KONICA CORPORATION, NICHIMEN CORPORATION E TEEMING DA AMAZÔNIA LTDA.

## **1 - Das Requerentes**

### **1.1- KONICA CORPORATION**

A Konica Corporation (Konica) pertence ao grupo japonês Konica, que dedica-se à fabricação de filmes e papéis fotográficos, equipamentos industriais relacionados à fotografia, câmeras fotográficas e produtos ópticos; equipamentos de escritórios como impressoras e copiadoras; equipamentos médicos; filmes para raio x; produtos magnéticos, dentre outros. No Mercosul, a empresa não possui subsidiárias, atuando através de exportações de papéis fotográficos, filmes fotográficos e câmeras fotográficas. A empresa possui os seguintes acionistas: Japan Trustee Services Bank, Ltd. (5,72%), The Tokyo-Mitsubishi Bank, Ltd. (4,94%), Asahi Life Insurance Co. (4,63%) e outros<sup>1</sup>.

---

<sup>1</sup> Os demais acionistas possuem uma participação inferior a 4,5%)

O faturamento mundial da requerente em 2000 foi de aproximadamente R\$ 11,33 bilhões (R\$ 21,81 milhões no Brasil). Cabe ressaltar ainda que, nos últimos 3 anos, esse grupo não participou de nenhum ato de concentração no Mercosul.

### **1.2- Nichimen Corporation**

A Nichimen Corporation (Nichimen) pertence ao grupo japonês Nichimen, que atua no mercado de energia, químicos básicos e refinados, plásticos, madeira para construção e mercadorias em geral, alimentos básicos, têxtil, defensivos agrícolas, aço, metais não ferrosos, usinas, projeto e maquinaria industrial, informações, telecomunicações e equipamentos de transporte. Já no Brasil, a empresa atua na área de produção de químicos básicos, lubrificantes para veículos, bem como na venda de equipamentos de circuitos impressos, através das seguintes empresas: Yushiro do Brasil Indústria Química Ltda., Pio XII Empreendimentos e Administração de Bens Ltda., Fuji do Brasil Máquinas Industriais Ltda. e Nichimen do Brasil Ltda. O faturamento mundial da requerente em 2000 foi de aproximadamente R\$ 59,6 bilhões (R\$ 172,5 milhões no Brasil).

Cabe ressaltar ainda que, em 2000 ocorreu uma transformação dos negócios de "life science" da Tomen e da Nichimen para as subsidiárias da Arysta Life Science Corporation. Ato de concentração nº 08012.002390/01-14, já aprovado pelo CADE em 06 de setembro de 2001.

### **1.3- TEEMING DA AMAZÔNIA LTDA.**

A Teeming da Amazônia Ltda. (Teeming) é uma empresa pertencente ao grupo brasileiro Teeming, cujos quotistas são: Pedro de Almeida Alves Neto (51%) e Douglas Cunha Bueno Carneiro Motta (49%). É uma empresa inoperante que foi constituída para a fabricação de papéis e filmes fotográficos, porém não iniciou suas operações por falta de investimento na produção. No Brasil atua também por meio da empresa Teeming Comercial Ltda, que dedica-se, com exclusividade, na distribuição de filmes, papéis e câmeras fotográficas da Konica. O faturamento do grupo no Brasil em 2000 foi de R\$ 4,34 milhões.

## **2 - Operação**

Trata-se de uma aquisição. Em 30 de agosto de 2001, a Konica e a Nichimen adquiriram, no Brasil, 100% do capital social da Teeming. O valor da operação foi de aproximadamente R\$ 603,13 milhões.

A Konica em conjunto com a Nichimen pretendem iniciar a produção no Brasil de filmes e papéis fotográficos, pois os mesmos são importados e comercializados pelos distribuidores dos produtos Konica. Assim, tendo em vista os benefícios fiscais da SUFRAMA para as empresas produtoras no estado do Amazonas, a Konica decidiu iniciar a produção desses materiais no Brasil. Abaixo, informamos a composição do capital social da Teeming antes e após a operação.

**Quadro I****Composição do Capital Social da Teeming**

Acionistas	Participação	Participação
	Antes da Operação	Depois da Operação
Pedro de Almeida Alves Neto	50%	-
Douglas Cunha Bueno Carneiro Motta	50%	-
Konica	-	50%
Nichimen	-	50%

**3- Definição do Mercado Relevante****3.1- Dimensão do Produto**

A seguir, apresentamos os produtos ofertados, mundialmente, pelo Grupo Teeming, pela Konica e Nichimen, segundo o quadro I.

**Quadro II****Produtos ofertados mundialmente pelo Grupo Teeming, pela Konica e Nichimen**

Mercados de atuação	Grupo Teeming	Konica	Nichimen
Distribuição de papéis, filmes e câmeras fotográficas	x		
Produção de Papéis, filmes e câmeras fotográficas		x	
Mercado de energia			x
Produção de químicos básicos e refinados			x
Defensivos agrícolas			x
Projeto e maquinaria industrial			x
Informações e telecomunicações			x
Equipamentos de transporte			x
Madeira para construção e mercadorias em geral			x

Fonte: Requerentes

De acordo com o quadro I, verifica-se que não houve nenhuma concentração horizontal entre os produtos ofertados pelas requerentes. Esses mesmos produtos não são substitutos pelo lado da demanda e nem pelo lado da oferta. No entanto, foi observada uma relação vertical envolvendo o Grupo Teeming e a Konica, no segmento de papéis, filmes e câmeras fotográficas.

Tal verticalização não enseja maiores preocupações concorrenciais, em razão da Teeming Comercial dedicar-se com exclusividade, na distribuição de filmes, papéis e câmeras fotográficas da Konica. Ressalte-se ainda que, com a aquisição o Grupo Konica irá iniciar, no Brasil, a produção de filmes e papéis fotográficos. Deste modo, não há necessidade de passar para etapas posteriores da presente análise.

#### **4- Recomendação**

A operação em análise é passível de aprovação, dentro de um ponto de vista estritamente econômico, tendo em vista que não foram encontradas condições para que as requerentes exerçam ações que gerem danos à concorrência.

Á consideração superior

ROBERTA AMÂNCIO CASTRO  
Técnica

MARCELO SOUZA AZEVEDO  
Técnico

CLAUDIA VIDAL MONNERAT DO VALLE  
Coordenadora Geral

De acordo.

CLAUDIO MONTEIRO CONSIDERA  
Secretário de Acompanhamento Econômico